



NOTA TÉCNICA CCSLL Nº 05/2018, de 27, de fevereiro de 2018

Regulamenta os limites mínimo e máximo de disciplinas para matrícula por semestre.

O Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Letras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o encaminhamento da reunião realizada no dia 01 de fevereiro de 2018 a respeito de ponto constante na pauta,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer limites mínimo e máximo de disciplinas para a realização de matrícula pelos discentes do curso de Licenciatura em Letras.

Art.2º A presente Nota Técnica não se sobrepõe às determinações constantes no Anexo 01 da Resolução nº 3ª, de 05 de março de 2009, do Regulamento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância, referentes à realização de matrícula por parte dos discentes.

Art.3º Ficam estabelecidos os seguintes limites para matrícula em disciplinas no âmbito do curso de Licenciatura em Letras:

I – Mínimo: 03 (três) disciplinas

II – Máximo: 09 (nove) disciplinas.

Art.4º O trancamento de disciplinas poderá ser efetuado mesmo que o número de disciplinas nas quais o aluno permaneça matriculado após o trancamento fique abaixo do mínimo.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS, João Pessoa, 27 de fevereiro de 2018

José Moacir Soares da Costa Filho
Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Letras